

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N.º 014/99

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando a participação do Município de Campo Magro no Programa de Arrendamento Residencial-PAR, criado pela Medida Provisória n.º 1.823, de 29 de abril de 1999, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias à participação do Município no Programa de Arrendamento Residencial – PAR, criado pela Medida Provisória n.º 1.823, de 29 de abril de 1999, visando o atendimento do problema habitacional da população de baixa renda, assim definida pelo referido Programa, com a conseqüente geração de novos empregos.

Art. 2.º - Ficam isentos da cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis destinados ao atendimento do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, enquanto permanecerem sob a propriedade do Fundo constituído na forma da Medida Provisória n.º 1.823, de 29 de abril de 1999.

Art. 3.º - Ficam isentas de ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos, as operações de aquisição de imóveis pelo Fundo mencionado no art. 2.º, para atendimento exclusivo das finalidades do Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Parágrafo único – Ficarão sujeitas à incidência do imposto mencionado no *caput* as operações de transmissão de propriedade definitiva dos imóveis aos arrendatários.

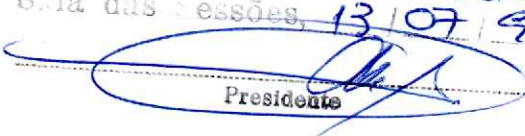
Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro,


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 12 Discussão
Por 12 FAVORÁVEIS e 3 ABSTENÇÕES
Sala das Sessões, 12 / 07 / 99


Presidente

Aprovado em 29 Discussão
Por 5 FAVORÁVEIS e 2 ABSTENÇÕES
Sala das Sessões, 13 / 07 / 99

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Campo Magro, em 07 de julho de 1999.

Of. n.º 167/99

Lido no Expediente da Sessão
do dia 09/07/99


Secretário

Prezado Senhor,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei n.º 014/99, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando a participação do Município de Campo Magro no Programa de Arrendamento Residencial- PAR, criado pela Medida Provisória n.º 1.823, de 29 de abril de 1999, e dá outras providências.

Assim, solicito REGIME DE URGÊNCIA para a tramitação do referido projeto, na expectativa de que este seja aprovado por essa ilustre Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. AMARILDO PASE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro/PR

E/m